



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MARANHÃO

---

**PLENÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA**

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Certificado: 05/2022

Processo: 20/2022

Emitente: Unidade de Controle Interno

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício: Ano 2022.

Consubstanciado com as informações contidas no Relatório do Controle Interno, ficou esclarecido que não houve a necessidade de realização de auditorias, haja vista não haver nenhum Setor nesta Casa Legislativa que tenha apresentado alguma ilegalidade ou irregularidade.

Mediante o exposto, proponho que sejam encaminhadas a referida Prestação das Contas do Exercício Financeiro de 2022, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme a legislação e opinamos que sejam consideradas regulares.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA, aos 31 de dezembro de 2022.

DENISE PEREIRA GOMES  
**Responsável pelo Controle Interno**





ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MARANHÃO

PLENÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 005/2022

Processo: nº 20/2022

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício Financeiro: 2022

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, esse Órgão de Controle Interno realizou, no Exercício de 2022, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nesta gestão.

II - Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

III - Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

IV - Ainda não foi implementado nesta Casa Legislativa o Sistema de Controle de Almoxarifado. Pretende-se, muito em breve, regularizar a situação, tendo em vista as determinações impostas por essa Corte de Contas.

V - Esta Unidade de Controle Interno é ciente do que determina a legislação em vigor, no que diz respeito às irregularidades e/ou ilegalidades que devem ser informadas ao Tribunal de Contas, caso elas venham ocorrer. No presente Relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata a legislação, que devam ser apresentadas a essa Corte de Contas.

VI - Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.



ESTADO DO MARANHÃO

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA**

---

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, em 31 de dezembro de 2022.

DENISE PEREIRA GOMES  
CHEFE DE CONTROLE INTERNO

## PARECER TECNICO CONCLUSIVO

Relatório: 05/2022

Processo: 20/2022

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício Financeiro: Ano 2022.

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão de Controle Interno sobre a gestão do Exercício de 2022, cuja Certificação foi pela regularidade.

Não houve a necessidade de realização de auditorias nem, conseqüentemente, procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade referentes aos processos de contas do exercício de 2022.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo-se que não houve irregularidade no que tange ao objeto de exame desta Unidade de Controle Interno.

Não foram constatadas impacto significativo na gestão da Câmara. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não houve determinações/recomendações expedidas pelo TCE/MA, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações legais e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, Sr. Edimar Pereira de Oliveira e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



DENISE PEREIRA GOMES  
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

